



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº21/2024

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.881/2021 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 5º.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U :

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 6.881/2021, de forma que os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será integrado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

§ 1º As cadeiras do CMDPI pertencem aos órgãos governamentais e às instituições da sociedade civil e não têm caráter pessoal.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades nele representados e designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 03 (três) anos.

§ 3º Poderão ocorrer reconduções dos membros para novo mandato de igual período, sendo que, no caso de representantes do Poder Público Municipal, a recondução se dará por indicação, e, no caso de representantes da sociedade civil, por reeleição da organização da sociedade civil que posteriormente indicará seus representantes.

§ 4º A Assembleia da Sociedade Civil será convocada por meio de Edital, sendo comunicada também ao Ministério Público.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 5º, do artigo 4º que disporá o seguinte:

§ 5º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, seus



Câmara Municipal de Varginha

respectivos suplentes deverão assumir.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 26 de agosto de 2024.
141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente**



**REGINALDO TRISTÃO
Secretário**


**CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente**